



PAGAMENTO DE DIVIDENDOS

Nos termos legais, avisam-se os Senhores Acionistas da SUMOL+COMPAL, S.A., que, de acordo com o deliberado na Assembleia Geral hoje realizada, se encontram a pagamento, a partir do dia 20 de junho de 2018, dividendos com os seguintes valores por ação:

Dividendo ílquido	Eur 0,0400	Dividendo ílquido	Eur 0,0400
IRS (28%) ⁽¹⁾⁽²⁾	Eur 0,0112	IRC (25%) ⁽¹⁾	Eur 0,0100
Dividendo líquido	Eur 0,0288	Dividendo líquido	Eur 0,0300

⁽¹⁾ A taxa liberatória de retenção na fonte passará a ser a título definitivo de 35% sempre que os dividendos sejam pagos ou colocados à disposição: (i) em contas abertas em nome de um ou mais titulares mas por conta de terceiros não identificados, exceto quando seja identificado o beneficiário efetivo, termos em que se aplicam as regras gerais; ou (ii) a entidades não residentes sem estabelecimento estável em território português, que sejam domiciliadas em país, território ou região sujeitas a um regime fiscal claramente mais favorável, constante de lista aprovada por portaria do Ministério das Finanças. Qualquer outra situação fiscal em que se encontrem os Senhores Acionistas, deve ser confirmada junto do intermediário financeiro onde se encontrem registadas as respetivas ações.

⁽²⁾ Os dividendos pagos aos Senhores Acionistas residentes e tributados em sede de IRS estão sujeitos a uma taxa liberatória de 28%, sem prejuízo da opção de englobamento dos dividendos distribuídos.

O pagamento dos referidos montantes será realizado pela Central de Valores Mobiliários, mediante crédito das contas do intermediário financeiro em que se encontrem registadas as ações, sendo Agente pagador o CAIXA BANCO DE INVESTIMENTO.

Informa-se adicionalmente que, a partir do dia 18 de junho (inclusive), as ações da SUMOL+COMPAL, S.A., serão transacionadas em bolsa sem conferirem direito aos referidos dividendos.

Carnaxide, 30 de maio de 2018

Pela SUMOL+COMPAL, S.A.

Luís Magalhães
Representante para as Relações com o Mercado